

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 018/2010

Estabelece adequações para o curso de Biblioteconomia, a vigorar a partir do ano letivo de 2011.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos nos processos nºs 17484, de 20/06/2010 e 11809, de 29/04/2010;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 0086/2010;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de outubro de 2010, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam alterados os 7º e 8º semestres da matriz curricular do curso de Biblioteconomia, currículo 2010, Deliberação nº 030/2009, conforme discriminado a seguir:

7º semestre

Cód.	Nome	Crédito	CH. Teórica	CH. Prática	CH. Total	Pré-requisito
2BIB067	Gestão da Automação	2	30	0	30	
2TCC605	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (CIN)	4	0	60	60	2BIB064
2BIB068	Métricas para Avaliação da Produção Científica	4	60	0	60	
2BIB069	Gestão da Informação	4	60	0	60	
2BIB070	Centros Culturais, Bibliotecas Públicas e Escolares	4	60	0	60	
	Optativas	2	30	0	30	
	Total	20	240	60	300	

8º Semestre

Cód.	Nome	Crédito	CH. Teórica	CH. Prática	CH. Total	Pré-requisito
2TCC606	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (CIN)	4	0	60	60	2TCC605

2BIB071	Marketing Aplicado à Ciência da Informação	4	45	15	60	
2BIB072	Inteligência Competitiva	4	60	0	60	
2BIB073	Organização de Conhecimento em Ambientes Digitais	4	0	60	60	
	Optativas	2	60	0	60	
	Total	18	165	135	300	

Art. 2º Ficam alterados os 7º e 8º semestres da matriz curricular do curso de Biblioteconomia, currículos anteriores a 2010, conforme discriminado a seguir:

7º semestre

Cód.	Nome	Crédito	CH. Teórica	CH. Prática	CH. Total	Pré-requisito
2BIB033	Gestão da Automação	2	34	0	34	
2TCC603	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (CIN)	4	0	68	68	2BIB029
2BIB074	Métricas para Avaliação da Produção Científica	4	68	0	68	
2BIB075	Gestão da Informação	4	68	0	68	
2BIB076	Centros Culturais, Bibliotecas Públicas e Escolares	4	68	0	68	
	Optativas	2	34	0	34	
	Total		272	68	340	

8º Semestre

Cód.	Nome	Crédito	CH. Teórica	CH. Prática	CH. Total	Pré-requisito
2TCC604	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (CIN)	4	0	68	68	2TCC603
2BIB077	Marketing Aplicado à Ciência da	4	51	17	68	

	Informação					
2BIB078	Inteligência Competitiva	4	68	0	68	
2BIB079	Organização de Conhecimento em Ambientes Digitais	4	0	68	68	
	Optativas	4	68	0	68	
	Total		187	153	340	

Art. 3º Fica alterado o artigo 18, da Resolução CEPE nº 25/2005, currículo 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Para integralizar o currículo, além das Atividades Acadêmicas constantes da Matriz curricular, o estudante deverá cumprir:

I- 125 (cento e vinte e cinco) horas de Atividades Acadêmicas Complementares;

II-119 (cento e dezenove) horas em Estágios Supervisionados, sendo 68 (sessenta e oito) horas em 2EST607 Estágio Supervisionado II e 51 (cinquenta e uma) horas em 2EST608 Estágio Supervisionado III – a serem cumpridas fora do turno de matrícula do estudante.

§ 1º As horas de Atividades Acadêmicas Complementares poderão ser cumpridas por meio de disciplinas optativas que excedam o mínimo previsto na matriz curricular do curso, conforme definição do Colegiado do Curso, desde que obedecido o limite máximo estabelecido para a modalidade.

§ 2º As Atividades Acadêmicas Complementares previstas no inciso I deste artigo deverão ser cumpridas pelo estudante, dentre as seguintes modalidades e com as respectivas cargas horárias máximas:

ATIVIDADE	CH MÁXIMA
Monitoria Acadêmica	63h
Projetos de Pesquisa em Ensino, de Pesquisa, de Extensão e Integrados e Programa de Formação Complementar	63h

Disciplinas Especiais		63h
Cursos de Extensão		63h
Estágio Curricular não Obrigatório		63h
Eventos	Eventos de Extensão	63h
	Publicação de Artigos em Periódicos da Área	63h
	Viagens de Estudos	63h
Disciplinas Eletivas		63h
Disciplinas Optativas Cursadas além do Mínimo estabelecido		63h

§ 4º A carga horária de participação em Projetos de Pesquisa, Pesquisa em Ensino e de Extensão e Programa de Formação Complementar a ser atribuída para Atividade Acadêmica Complementar será definida pelo Colegiado do Curso, desde que o Relatório seja aprovado pelo docente coordenador do Projeto e/ou Programa, até o limite máximo.

§ 5º Para participação em Cursos de Extensão, a critério do Colegiado, fica estabelecido que:

I - poderá ser computada a carga horária do curso, no limite máximo estabelecido, se o certificado explicitar frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento, desde que tenha carga horária superior a 3 (três) horas;

II - poderá ser computada a carga horária para cursos ministrados na especialidade, no limite máximo estabelecido, desde que expressa no certificado.

§ 6º Para participação em Eventos de Extensão, a critério do Colegiado, fica estabelecido que:

I - poderá ser computada a carga horária do evento, se o certificado apresentar carga horária e frequência, no limite máximo estabelecido;

II - poderá ser computada a carga horária do evento, se a participação do estudante for em Comissão Organizadora, Comissão de Apoio, Moderador, Secretário, até o limite máximo estabelecido;

III - poderão ser computadas 30 (trinta) horas para cada trabalho em evento da área, tenha sido ele publicado ou não nos anais do evento, até o limite máximo estabelecido.

§ 7º Poderá ser considerada a carga horária total das Viagens de Estudos para Atividade Acadêmica Complementar, até o limite máximo estabelecido.

§ 8º Para publicação de Artigos em periódicos da área, a critério do Colegiado, fica estabelecido que:

I- poderão ser computadas até 63 (sessenta e três) horas, caso o estudante figure como autor principal do artigo;

II- poderão ser computadas até 30 horas se o estudante figurar como autor colaborador.

Art. 4º Fica alterado o Artigo 5º da Deliberação – Câmara de Graduação nº 30/2009, passando a vigorar a partir do ano letivo de 2011, currículo 2010, conforme especificado a seguir:

"Art. 5º Para integralizar o currículo, além das Atividades Acadêmicas constantes da matriz curricular, o estudante deverá cumprir:

I - 126 (cento e vinte e seis) horas em atividades acadêmicas complementares.

II - 120 (cento e vinte) horas em Estágios Supervisionados, sendo 60 (sessenta) horas em 2EST611 Estágio Supervisionado II e 60 (sessenta) horas em 2EST612 Estágio Supervisionado III – a serem cumpridas fora do turno de matrícula do estudante.

III - As atividades acadêmicas complementares deverão ser cumpridas pelos estudantes dentre as modalidades e com as respectivas cargas horárias máximas indicadas no quadro do Artigo 3º, § 2º desta Deliberação:

Art. 5º Cria as ementas para as Atividades Acadêmicas abaixo relacionadas:

2BIB068 e 2BIB074 Métricas para Avaliação da Produção Científica



Técnicas de mediação como expressão do crescimento da ciência. Indicadores para avaliação da ciência e tecnologia, estudos métricos da informação e os principais métodos e técnicas utilizadas como alternativas teóricas e metodológicas para mapeamento da pesquisa científica.

2BIB069 e 2BIB075 Gestão da Informação
Administração de recursos informacionais como fator de competitividade das organizações econômicas e sociais.

2BIB070 e 2BIB076 Centros Culturais, Bibliotecas Públicas e Escolares
Centros Culturais/Bibliotecas públicas e escolares face às características, demandas e necessidades das comunidades

2BIB071 e 2BIB077 *Marketing* Aplicado à Ciência da Informação
Conceito e importância de Marketing. Evolução dos princípios. Planejamento, implementação e controle de programas de marketing em bibliotecas. Análise e segmentação de mercado. Marketing de serviços.

2BIB072 e 2BIB078 Inteligência Competitiva
O Processo de Inteligência Competitiva. Competitividade organizacional. Serviços e produtos de informação para negócios.

2BIB073 e 2BIB079 Organização de Conhecimento em Ambientes Digitais
Organização do conhecimento registrado em bibliotecas digitais de produção intelectual. Estrutura e funcionalidade.

Art. 6º O disposto na presente Deliberação aplicar-se-á aos estudantes matriculados no curso de Biblioteconomia a partir do ano letivo de 2011.

Art. 7º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de outubro de 2010.


Prof. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação em Exercício